



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 246/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 2133585/2018

São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência

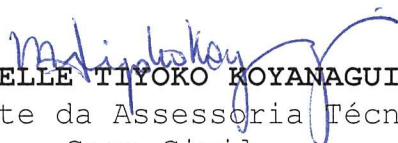
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 1423/2018, referente aos Projetos de lei n°s 597/17 e 461/16, que classificam **Orindiúva e Americana** como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os **Pareceres GAMT** n°s 107/2020 e 104/2020, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELLE TIYOKO ROYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 461 de 2016
OBJETO: Classifica Americana como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 104/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Americana**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pelo SENAC com a aplicação de 398 questionários no período de agosto à setembro de 2017 onde ficou demonstrado que 13,8% tem como origem a capital, 23% dos entrevistados tem como motivação de viagem a natureza e 17% negócios, 60% deslocam-se de carro e 59,32% permanecem um dia no município. Entretanto, considerou-se que **atendeu parcialmente ao requisito**, pois a pesquisa não foi realizada no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 5 (cinco) hospitais, postos de saúde, pronto socorro e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 13 (treze) meios de hospedagem, com mais de 600 UH's (Unidades Habitacionais) e 1.300 leitos, tendo capacidade considerada favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de mais de 80 estabelecimentos, capaz de atender mais de 8000 pessoas, sendo considerada uma capacidade considerável e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto de segunda a domingo. O GAMT solicita melhorias no site da prefeitura com mais informações ao turista. **Atendeu parcialmente ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,31% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, e 99,93% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Negócios** com as áreas comerciais em especial no setor têxtil, e no **Turismo Cultural** com o patrimônio histórico da Fábrica Carióba, o Museu Histórico e o Mercado Municipal e o artesanato de tecidos. **Atendeu ao requisito.**

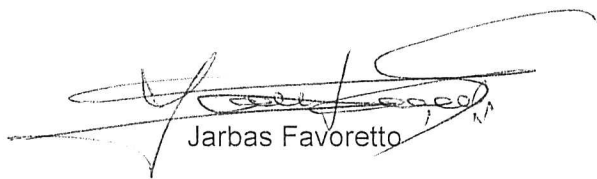
VI - Plano Diretor de Turismo

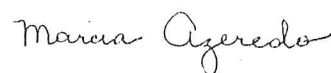
Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6106/2017, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico e projetos, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 6234/2018 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015. Apesar de ofício indicando a necessidade de ajustes, o material encaminhado pelo município para este requisito foi o mesmo existente no PL 461/2016. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Americana não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 461/2016** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.


Jarbas Favoretto



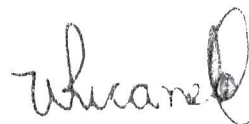
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 597 de 2017
OBJETO: Classifica Orindiúva como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 107/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Orindiúva**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela MPLeal com a aplicação de 190 questionários em 3 dias de novembro de 2016, mas o fato de não indicarem os locais da aplicação além do curto período impedem que o GAMT possa ter uma conclusão da análise e verificar possíveis inconsistências. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de Unidade Básica de Saúde UBS e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 7 (sete) estabelecimentos de hospedagem com 109 (cento e nove) Unidades Habitacionais - UH's e 286 (duzentos e oitenta e seis) leitos, com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 8 (oito) estabelecimentos, com capacidade e qualidade restritas, mas **atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turísticas, com funcionamento diário, todavia o GAMT solicita que o site da prefeitura tenha informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu parcialmente ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,82% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,39% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Ecoturismo** com as cachoeiras e o Rio Grande como também ao **Turismo de Pesca** que atrai mais de 6 mil pessoas. **Atendeu ao requisito** apesar da necessidade de uma melhor descrição.

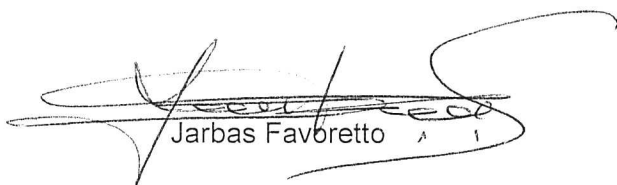
VI - Plano Diretor de Turismo

A lei 1390/2017 não institui o PDT, apenas orienta sua criação. Ela apenas institui o FUMTUR - fundo municipal de turismo. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1435/2018, de caráter deliberativo, todavia no material encaminhado não foram enviadas as atas que no material anterior estavam são ilegíveis. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Orindiúva** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 597/2017** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.



Jarbas Favoretto

Marcia Azeredo

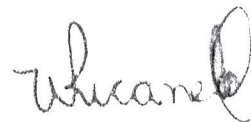
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT